



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 229, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$296.161,00** (duzentos e noventa e seis mil cento e sessenta e um reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - CONTROLE INTERNO

041241050.2.006000 Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.1.90.11.00 – 357 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 2.155,00

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.008 - Manutenção das Atividades de Expediente, Compras e Recursos Humanos

3.1.90.11.00 – 632 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 8.058,00

3.1.90.13.00 – 643 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 631,00

04.122.1050.2.009 - Encargos Com Outros Entes da Federação

3.1.90.13.00 – 719 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 1.283,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.1.90.11.00 – 1004 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 28.706,00

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
216
Eletromecânica nº
11/22/11/20
Visto

R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.00 – 1408 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar

3.1.90.13.00 – 7275 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 253,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.00 – 2551 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.000,00

15.452.1300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.1.90.11.00 – 2627 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 7.776,00

3.1.90.16.00 – 2642 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 447,00

4.4.90.52.00 – 2695 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.000,00

26.782.1350.2.034 - Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.1.90.11.00 – 2886 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 6.034,00

3.3.90.30.00 – 2911 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 74.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 2551 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

10.301.1450.2.042 - Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF

3.1.90.11.00 – 7283 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 55.000,00

02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082441500.2.049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11.00 – 5360 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 37.422,00

082431500.6.004 - Manutenção das Atividades do Projeto Piá

4.4.90.51.00 – 7565 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 7.000,00

2.014 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.00 – 6392 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 23.516,00

02.018 - PROCURADORIA JURÍDICA

04.122.1050.2.003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | |
|--|-----------------------|
| 3.1.90.11.00 – 7297 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) | R\$ 2.880,00 |
| 3.3.90.39.00 – 7302 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL | R\$ 296.161,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes
 - a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
- II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
 - a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 126.161,00 (cento e vinte e seis mil cento e sessenta e um reais)
- III. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

| | |
|---|-----------------------|
| 3.1.90.11.00 – 3007 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R\$ 55.000,00 |
| TOTAL | R\$ 296.161,00 |

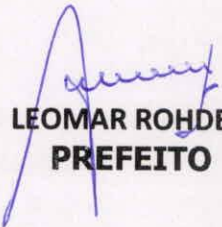
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO